



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

Tel.: (21) 2649-4814 – Ramal 244/245

E-mail.: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

LEI Nº 2.461 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DO ART.2º DAS LEIS nº 2.328/17; 2.329/17; 2.335/17; 2.336/17 E 2.440/19, ESTABELECIDO NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICA E DÁ NOVA REDAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica prorrogado, excepcionalmente, o prazo do art.2º das Leis nº 2.328/17; 2.329/17; 2.335/17; 2.336/17 E 2.440/19, por igual período, cujos efeitos retroagem a partir de 02 de maio de 2020.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE OUTUBRO DE 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal